

Ementa: Renovação de prazo para conclusão de Procedimento Administrativo Disciplinar instaurado para fins de apuração de suposta falta disciplinar praticada pelo servidor Inaldo Martins Pereira – matrícula nº 147.464-2 .

O Corregedor Geral da Justiça do Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, especialmente as ditadas nos artigos 35, 37 e 39 do Código de Organização Judiciária do Estado de Pernambuco, e nos artigos 85 e 86 do Regimento Interno da Corregedoria Geral da Justiça, e

CONSIDERANDO que a Administração Pública é regida pelos princípios da oficialidade e do contraditório, dentre outros prescritos no *caput* do art. 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a impossibilidade de conclusão dos trabalhos no prazo legal da portaria nº 273/2017-CGJ (fls. 06/07);

RESOLVE :

Art. 1.º DETERMINAR a renovação do prazo para conclusão do presente Processo Administrativo Disciplinar instaurado em desfavor do servidor Inaldo Martins Pereira – matrícula nº 147.464-2, em face da suposta ofensa à norma prescrita no artigo 204, XV, da Lei nº 6.123/68, artigo 13, §§ 1º e 3º, da Lei nº 8.429/1992 e Instrução Normativa nº 08 deste TJPE, datada de 29/04/2009.

Art. 2.º RENOVAR a comissão processante tripartite formada pelos seguintes membros:

Dr. LAIETE JATOBÁ NETO (Juiz Corregedor Auxiliar da 3ª Entrância) – Presidente;

Anderson Tenório Vieira, matrícula nº 183.429-0;

Erick Marçal Garcia, matrícula nº 182.103-2;

Art. 3.º - DESIGNAR como suplente, o servidor **Valmir Wagner de Freitas e Silva**, Oficial de Justiça, matrícula nº 171.920-3, que integrará a Comissão prevista no art. 2.º nas situações de impedimento de um dos membros da comissão designados.

Art. 4.º FIXAR o prazo de 60 dias (cf. art. 220 da Lei nº 6.123/68) para a Comissão Processante realizar a apuração dos fatos e indicar as medidas cabíveis.

Publique-se. Intime-se. Cumpra-se.

Recife, 13 de dezembro de 2017.

Des. **Antonio de Melo e Lima**

Corregedor-Geral da Justiça

PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 757/2017 - CGJ

(Protocolo de tramitação nº 767/2017)

Interessado: Corregedoria Geral da Justiça do Estado de Pernambuco

Processada: Ana Carolina Silva Benevides – matrícula nº 182.714-6

Assunto: Apuração da prática de suposta falta disciplinar

PORTARIA Nº 386/2017 – CGJ.

Ementa: Renovação de prazo para conclusão de Procedimento Administrativo Disciplinar instaurado para fins de apuração de suposta falta disciplinar praticada pela servidora Ana Carolina Silva Benevides – matrícula nº 182.714-6.

O Corregedor Geral da Justiça do Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, especialmente as ditadas nos artigos 35, 37 e 39 do Código de Organização Judiciária do Estado de Pernambuco, e nos artigos 85 e 86 do Regimento Interno da Corregedoria Geral da Justiça, e

CONSIDERANDO que a Administração Pública é regida pelos princípios da oficialidade e do contraditório, dentre outros prescritos no *caput* do art. 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a impossibilidade de conclusão dos trabalhos no prazo legal da portaria nº 246/2017-CGJ (fls. 06/07);

RESOLVE :

Art. 1.º DETERMINAR a renovação do prazo para conclusão do presente Processo Administrativo Disciplinar instaurado em desfavor da servidora **Ana Carolina Silva Benevides – matrícula nº 182.714-6**, em face da suposta ofensa à norma prescrita no artigo 204, XV, da Lei nº 6.123/68, artigo 13, §§ 1º e 3º, da Lei nº 8.429/1992 e Instrução Normativa nº 08 deste TJPE, datada de 29/04/2009.

Art. 2.º RENOVAR a comissão processante tripartite formada pelos seguintes membros:

Dr. LAIETE JATOBÁ NETO (Juiz Corregedor Auxiliar da 3ª Entrância) – Presidente;
Anderson Tenório Vieira, matrícula nº 183.429-0;
Erick Marçal Garcia, matrícula nº 182.103-2;

Art. 3.º - DESIGNAR como suplente, o servidor **Valmir Wagner de Freitas e Silva**, Oficial de Justiça, matrícula nº 171.920-3, que integrará a Comissão prevista no art. 2.º nas situações de impedimento de um dos membros da comissão designados.

Art. 4.º FIXAR o prazo de 60 dias (cf. art. 220 da Lei nº 6.123/68) para a Comissão Processante realizar a apuração dos fatos e indicar as medidas cabíveis.

Publique-se. Intime-se. Cumpra-se.

Recife, 13 de dezembro de 2017.

Des. **Antonio de Melo e Lima**
 Corregedor-Geral da Justiça

Corregedoria Auxiliar para os Serviços Extrajudiciais

AVISO

O Corregedor Geral da Justiça, Des. Antonio de Melo e Lima **AVISA** que os delegatários aprovados-investidos no concurso público para as serventias extrajudiciais do estado de Pernambuco abaixo relacionados devem informar, através do e-mail cgj.extrajudicial.capital@tjpe.jus.br todos os dados listados para que a Corregedoria Auxiliar do Extrajudicial da Capital possa viabilizar o efetivo exercício. AVISA também que, para efeito de cadastro no Conselho Nacional de Justiça (CNJ) e efetiva criação do respectivo CNS (Cadastro Nacional de Serventia) é indispensável a informação de TODOS os dados solicitados abaixo.

ANDRÉ VELOSO MACHADO GUERRA DE MORAIS – 2ª Serventia Registral de Caruaru
 CARLOS EDUARDO LIMA LOPES - Serventia Registral e Notarial de Tacaimbó
 NETHANYA SINYA SANTOS CAVALCANTE – 7º Registro Geral de Imóveis da Capital
 EMANUELLE CAVALCANTI DA COSTA MACHADO - Serventia Registral Notarial Buenos Aires
 MARCOS TIMÓTEO TORRES E SILVA - Serventia Registral Notarial de Sairé
 PABLO VITÓRIO CASTRO DE MELO – 1ª Serventia Notarial de Petrolina
 LUIZ ANTONIO FERREIRA PACHECO DA COSTA – 1ª Serventia Notarial de Paulista
 PAULO DIOERGE VIEIRA DE ANDRADE - Serventia Registral Notarial de Santa Cruz
 EMANOELLA RODRIGUES REMÍGIO DE OLIVEIRA - Serventia Registral Notarial de Xexéu
 JEAN JESSE COSTA DE OLIVEIRA – Serventia Notarial de Ipojuca
 FLAVIO HENRIQUE SILVA POZZOBON - Serventia Registral Notarial de Itaquitinga

DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA:

Nome, CPF
 Endereço completo da serventia (com CEP)
 CNPJ
 Telefone do cartório (fixo **ou** celular, de preferência ambos)
 Endereço eletrônico do cartório (e-mail funcional)

, 27 de novembro de 2017.

Dr. Sérgio Paulo Ribeiro da Silva.